

CNJ: DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

INFORMATIVO

O QUE É O DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

No dia 20 de fevereiro, o Ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, divulgou que, a partir de 1º de março, as **grandes e médias empresas** terão um prazo de **90 dias** para aderirem voluntariamente ao **Domicílio Judicial Eletrônico**, que, em linhas gerais, consiste numa plataforma por meio da qual serão realizadas todas as comunicações de processos emitidas pelos tribunais brasileiros, tais como **citações, intimações e notificações**.

As empresas que não realizarem o cadastro voluntário até **30 de maio de 2024** serão automaticamente inscritas de acordo com os dados da Receita Federal do Brasil e estarão sujeitas a **penalidades e prejuízos significativos**, correndo o risco inclusive de perderem prazos processuais importantes.



COMO FUNCIONA O SISTEMA

Com o cadastro na plataforma, o usuário terá um **endereço judicial virtual** para receber todas as comunicações processuais, de **todos os tribunais** brasileiros.

Empresas que já possuem sistemas próprios de acompanhamento processual poderão conectar as comunicações diretamente via **API**.

CALENDÁRIO - CNJ

Público-alvo	Início do cadastro no sistema	Prazo para cadastro no sistema
Instituições financeiras	16/02/2023	15/08/2023
Empresas privadas	01/03/2024	30/05/2024
Instituições públicas	Previsto para julho de 2024	A confirmar
Pessoas físicas (facultativo)	Previsto para outubro de 2024	A confirmar

ATENÇÃO!



Se o registro não for concluído dentro do prazo definido, **o cadastro será feito automaticamente** com base nos dados da Receita Federal.

Uma vez cadastrado no Domicílio Judicial Eletrônico, a citação será realizada dentro de até **2 (dois) dias úteis** a partir da decisão que a determina. Caso não haja confirmação do recebimento da citação eletrônica, serão feitas tentativas por outros meios usuais, sendo obrigatório que o réu justifique, na primeira oportunidade, a razão pela qual não confirmou o recebimento. O descumprimento deste dever pode ser considerado um ato prejudicial à dignidade da justiça e resultar em **multa de até 5% do valor da causa**.

Para **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, o cadastro na plataforma é facultativo.

COMO REALIZAR O CADASTRO?

As empresas precisam realizar a instalação do software **PJe Office**, acessar a plataforma do CNJ utilizando um certificado digital e completar o cadastro com as informações necessárias.

<https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br/>



O usuário poderá se cadastrar na plataforma a partir do perfil de um administrador, gestor de cadastro ou preposto da empresa.

MATERIAL DE APOIO DO CNJ



Para acessar o **Manual do Usuário**, [clique aqui](#).



Para acessar a *playlist* no *youtube* dos **vídeos explicativos** disponibilizados pelo CNJ, [clique aqui](#).

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,